



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – PMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico e participativo para o desenvolvimento sustentável do meio rural;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à agricultura, à agricultura familiar e às comunidades rurais; e;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR como instrumento de orientação das ações e investimentos no setor rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR**, com a finalidade de acompanhar, orientar, monitorar, avaliar e propor ações relacionadas à implementação e atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Derrubadas.

Art. 2º O Comitê Gestor do PMDR terá caráter **consultivo, propositivo e de acompanhamento**, observando os princípios da participação social, transparência e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O Comitê Gestor do PMDR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Rodrigo Vendrusculo
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural: Marcos Aurélio Ody
- Representantes do STR (ou equivalente): Derli Joao Ribeiro
- Representantes de Cooperativa Mista Yucuma: Almir Jose Bagega
- Representantes de Cooperativa Cotricampo: Emersom Rodrigo Borgmann
- Representantes de Cooperativa Cooper A1: Felipe da Silva Bulegon
- Representantes da EMATER (ou equivalente): Carlos Rogério Kirst

Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor será exercida por representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 27 de fevereiro de 2026.


MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal